

BRASÍLIA SEGURANÇA S/A

CNPJ Nº 02.730.521/0001-20 - NIRE 53300013047

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

ATA Nº 28

I - CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação foi dispensado em função do comparecimento de todos os acionistas, conforme o disposto na Lei 6.404 de 15/12/1976. **II - ORDEM DO DIA:** 1) – Aprovação das demonstrações financeiras de 2/023; 2) Eleição de Diretoria triênio 2024/2027; 3) Consolidação do Estatuto Social; e 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. **III - INSTALAÇÃO:** Instalada às 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2024, na sede social da empresa, localizada no SIA /SUL Trecho 06, Bloco A, Lotes 05/15, Térreo, Brasília/DF, sob a presidência de GLAUCO CARVALHO SOUZA, secretariado por EDVANDO DIONÍSIO NERI. **IV - DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração do Fluxo de Caixa, da Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e das Notas Explicativas relativas aos atos e contas da administração correspondente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 publicadas no Jornal de Brasília edição de 26/02/2024 página 18. **V - DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Foi aprovada a eleição da Diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, e ficará assim constituída: **Diretores: GLAUCO CARVALHO SOUZA**, brasileiro, Administrador de Empresas divorciado, CPF nº 4***-***-10, residente e domiciliado na Rua 35 Sul lotes 11, 13 e 15, Trecho III Apt 1004, Águas Claras, Brasília-DF CEP 71931-180; **EDVANDO DIONÍSIO NERI**, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador do CPF 3***-***-7, Cédula de Identidade nº 0***5/0-7 expedida pelo CRC-DF, residente e domiciliado na Rua 5 Sul Lote 08 Bloco B Apt 1702 Águas Claras, Brasília/DF, Cep 71937-180. Esta Diretoria terá o mandato pelo período iniciado em 26 de fevereiro de 2024 e término em 25 de fevereiro de 2027, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Os empoderados declaram, expressamente, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil; 2) Aprovação da Consolidação do Estatuto Social assim transcrito: **ESTATUTO SOCIAL – BRASÍLIA SEGURANÇA S/A - CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO** - Art.1º - É uma sociedade anônima regularmente constituída, sob a denominação de **BRASÍLIA SEGURANÇA S/A**, de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto nos termos da Lei nº 6.404/76 e legislação complementar aplicável. Art.2º - A sociedade é sediada no SIA/Sul, Trecho 6, Lotes nº 05/15, Bloco "A", Térreo, Setor de Indústria, Brasília/DF, CEP: 71.205-060, onde tem fuso, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a Juízo exclusivo da Diretoria observado as formalidades vigentes à época. Art.3º - A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços especializados em segurança patrimonial com vigilância armada ou desarmada e segurança eletrônica. Art.4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Art.5º** - O Capital Social autorizado da Sociedade é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro – A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor. Parágrafo Segundo – Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia geral. Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cauções que as representem, os quais são assinados por dois diretores. Art.6º - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. Art.7º - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retida por decisão da Assembleia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social encerrado. Art.8º - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data da liberação das quantias integralizadas e o término daquele período. **CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL - Art.9º** - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei ocorre ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art.10º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de uma hora, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira. Parágrafo Único – A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia. **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO - Art.11º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria que será eleita para um período de três anos, podendo ser reeleitos conjunta ou separadamente. Parágrafo Único — O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. Art.12º - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art.13º** - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleito seus membros pela assembleia geral, com atribuições previstas em lei. **DA DIRETORIA - Art.14º** - A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) membros, acionistas ou não, residents no País, dispensados de caução, designados Diretores. Parágrafo Primeiro – Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato. Art.15º - Os Diretores têm amplos poderes de administração e Gestão dos negócios sociais, podendo deliberar em conjunto ou isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, incluindo poderes para abrir, movimentar ou encerrar contas de depósitos bancários, emitir cheques e outros títulos cambiais; contrair obrigações, empréstimos, financiamentos, enfim, qualquer relação com as instituições financeiras ou terceiros, que geram obrigações pecuniárias; assinar documentos e propostas; e nomear procuradores com poderes gerais para o fuso e com poderes para negócios, neste caso, com prazo determinado, não superior a um mês; e especificação dos atos ou operações que poderão praticar. Parágrafo Único – As atividades estatutárias no interesse social bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade serão admitidas somente com autorização conjunta dos dois Diretois. **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL - Art. 16º** - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 02 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, com atribuições previstas em lei que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, em média, atribuída a cada Diretor. **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Art.17º** - O exercício social coincide como ano civil levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei. Art.18º - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, ato que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei nº. 6.404/66, de 15/12/1976. Art. 19º - Poderão ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria. Art.20º - A assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício e constituirão reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas. Art.21º - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores serão retratados 20% (vinte por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômputa divisão. Art.22º - A sociedade poderá, por deliberação da AGE, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último Balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24. Art.23º - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento. Art.24º - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados. **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art.25º** - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº. 6404/76, Artigos 208 e seguintes. Art.26º - O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Distrito Federal, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando nos mesmos livros, abrangendo o primeiro Exercício, as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2011. Art. 27º - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e legislação posterior. **V - ENCERRAMENTO:** A Após a leitura, como ninguém se manifestou, o Presidente colocou em votação os documentos lidos, tendo sua aprovação integral corrida por unanimidade.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada em todos os seus termos, foi assinada por todos os acionistas presentes: **GLAUCO CARVALHO SOUZA** e **EDVANDO DIONÍSIO NERI**. A presente Ata é cópia fiel da que foi lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais de nº 0001, folhas 23, 23v e 24, Brasília-DF, 26 de Fevereiro de 2024. **GLAUCO CARVALHO SOUZA** – Presidente; **EDVANDO DIONÍSIO NERI** – Secretário, Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certificado registro sob o nº 2508270 em 29/02/2024 da Empresa **BRASÍLIA SEGURANÇA S/A**, CNPJ 02730521000120 e protocolo DFN2457372135 - 28/02/2024. Autenticação: C7B34F19C762624B7CC4585D0A6 B1E6E635345. Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe o nº protocolo 24/208.496-8 e o código de segurança IqUU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por **Luciana Stefane de Almeida Dionísio** - Secretária-Geral.

A publicação acima foi devidamente publicada e certificada em 01/03/2024

Documento assinado e
certificado digitalmente
conforme MP Nº 2.200-2
de 24/08/2001. A
autenticação pode ser
confirmando o lado.

Apoie a câmera do seu celular para
QR Code para acessar a página da
Publicidade Legal no portal do Jornal de
Brasília ou acesse o link:
jornalebrasilia.com.br/publicidade-legal/

